

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

PROJETO BÁSICO ANEXO AO PEDIDO DE COMPRAS Nº 01/2013 EMATER-DF	
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
GRUPO	11 – Material Químico

PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

1.1 **INSETICIDA BIOLÓGICO**: thuringiensis, var. kurstaki, linhagem HD-1 17.600 Unidades Internacionais de Potência por MG (mínimo de 27,5 bilhões de esporos viáveis por grama) 33,60 g/L - Inertes 96,5% p/p. Inseticida biológico de ocorrência natural recomendado para controle de lagartas em essências florestais, Formulação : Suspensão concentrada, Unidade De Fornecimento: Embalagem de 1 litro.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Aquisição necessária para atendimento das metas do projeto de incentivo ao cultivo de Sistemas Agroflorestais que será implantado em áreas de produção ecológica de agricultores familiares dentro dos critérios da SEAGRI-DF.

3 VALOR ESTIMADO

3.1 O preço total da aquisição pactuados atingirá o valor de **R\$ 1.626,00 (Hum mil seiscentos e vinte e seis reais)**.

3.2 Planilha de Custos:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	Comercial JSM	Terra Forte	Ebrapi Comércio	Vegetal Agronegócios	VALOR TOTAL (MENOR PREÇO)
01	30 LT	INSETICIDA BIOLÓGICO: thuringiensis, var.	62,40	78,00	54,20	56,00	1.626,00

		kurstaki, linhagem HD-1 17.600 Unidades Internacionais de Potência por MG (mínimo de 27,5 bilhões de esporos viáveis por grama) 33,60 g/L - Inertes 96,5% p/p. Inseticida biológico de ocorrência natural recomendado para controle de lagartas em essências florestais, Formulação : Suspensão concentrada, Unidade De Fornecimento: Embalagem de 1 litro.					
--	--	--	--	--	--	--	--

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Sem prejuízo das disposições previstas em lei compete à CONTRATADA:

a) A empresa vencedora do certame deverá apresentar comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos das Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do GDF, em plena validade, para empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;
 - Certificado de regularidades do FGTS – CRF;
 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 que visa comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- b) Cumprir fielmente o contrato, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado, assumindo inteira responsabilidade pela condição dos mesmos;
- c) Providenciar, com pontualidade e responsabilidade, a entrega dos materiais de forma a não prejudicar o funcionamento da EMATER-DF;
- d) Designar um responsável para o atendimento da EMATER-DF, de modo a assegurar a boa qualidade dos materiais a serem entregues e em horário normal de expediente;
- e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou sua dispensa, conforme art. 55, XIII, Lei 8.666/93 e suas alterações;
- f) Somente será aceito Nota Fiscal emitida por meio eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica);
- g) Informar na Nota Fiscal o valor de retenção do ISS, caso haja na forma do disposto na legislação vigente, compreendendo inclusive a Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, Lei Distrital Complementar nº 687, de 17 de dezembro de 2003 e Lei Distrital nº 3.247, de 17 de dezembro de 2003, bem como o valor de retenção do Imposto de Renda, quando houver, conforme Lei 7.450/85, art. 52, e portaria 314/86(MF) e suas alterações. Caso haja a celebração de Convênio entre a Área Federal e o Distrito Federal, nos moldes do previsto no artigo 33 da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o contratado deverá informar ainda, na Nota Fiscal, o valor da retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP;
- h) Informar a conta bancária, agência e nome do banco, e para depósitos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conta específica no BRB (Decreto nº 32.767 de 16/02/2011);

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A EMATER/DF obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços objeto deste Contrato, bem assim:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a CONTRATADA;

- b) Colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento dos materiais;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Determinar providência que entender necessária, visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;
- f) Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA, no prazo estabelecido na licitação ou sua dispensa, bem como no Contrato ou no Empenho;
- g) Efetuar as compensações financeiras por eventuais atrasos no pagamento no percentual de 1% ao mês, não cabendo nenhum outro tipo de penalidade à EMATER-DF.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais, e apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas acompanhadas das devidas Certidões Negativas: junto ao: INSS, Caixa Econômica Federal, Receita Federal e Receita do Distrito Federal, e Tribunal Superior do Trabalho.

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da fatura e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

6.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

6.4 O pagamento será efetuado em moeda nacional;

6.5 Na ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar a Certidão Negativa quanto à Dívida da União, Certidão de Regularidade com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço, Certidão Negativa de Débitos do GDF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e ainda, Declaração de Inexistência de fato impeditivo de contratar com a Administração Pública, em plena validade.

6.6 Qualquer erro ou omissão que venha constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela contratada, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente regularizado, sem ônus para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal;

7. DAS PENALIDADES

7.1 O não cumprimento total ou parcial do objeto pactuado implicará na aplicação de penalidade nos termos do decreto 26.851/06 e atualizações, na Lei 8.666/93 e Decreto 5.450/2005.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 O material deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

8.2 Não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo de entrega do material, exceto em situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior (inciso XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93);

8.3 Objeto do contrato será recebido: Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

8.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez do produto, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato;

8.5 A Administração rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento do material em desacordo com o instrumento de convocação.

8.6 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar o material, quando for o caso, descritos no(s) Anexo(s), no preço e no prazo propostos, para os quais tenha(m) sido considerada(s) vencedora(s), no local indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

8.7 O local de entrega dos materiais será no Almoxarifado do Ed. Sede da EMATER-DF, Parque Estação Biológica, Cep: 70.770-915 - Asa Norte – Brasília-DF;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas nesta solicitação de proposta de preço

9.2 A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, poderá revogar o presente processo, por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e anulá-lo por ilegalidade;

9.3 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo, desclassificar a empresa que for declarada inidônea na área da Administração Pública;

9.4 A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase;

9.5 A empresa contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste processo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

9.6 Fica eleito o foro do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta aquisição de material.

9.7 O objeto a ser adquirido está classificado como Material de Consumo, portanto não será aceito para pagamento Nota Fiscal de Serviços ou Nota Fiscal que não Eletrônica.

Brasília, de de 2014.

HENRIQUE LOURENÇO PACHECO

Gerente de Material e Patrimônio

MARIANA NEVES M. DE SOUZA

Setor de Compras